



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

(Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União)

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Junho/2021)

PROCESSO Nº: [23161.000655.2020-92](#)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma solução de segurança para o acervo com tecnologia de Identificação por Rádio Frequência (RFID) para Bibliotecas das unidades do Instituto Federal de Brasília (IFB), devidamente instalada e implantada pelo fornecedor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO 1 | | | | | | |
|----------------|--|---------------|------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 1 | <p>Portais de Segurança RFID:</p> <p>Sistema de detecção composto por duas antenas RFID instaladas na entrada/saída da biblioteca com o objetivo de identificar os itens e alertar tentativas de retiradas não autorizadas dos materiais do acervo pelos usuários, com as seguintes características:</p> <p>a) Conjunto composto por duas antenas com altura mínima de 1,75m, com opções de acabamento, transparente ou em cores, e várias configurações de cores do sinal luminoso do alarme, para melhor combinação com a decoração da biblioteca;</p> <p>b) Desempenho excelente da detecção, com alcance de leitura de pelo menos 18" (46 cm) em ambas as direções de cada portal/haste do sistema e capacidade de oferecer o ótimo desempenho quando instalado a partir de 45 cm de uma peça / viga de aço;</p> <p>c) Sistema em conformidade com as normas brasileiras de acessibilidade oferecendo um corredor de passagem com largura de no mínimo 0,90 m;</p> <p>d) Deve possuir robusta base metálica, tapete de alto fluxo, ou opção de montagem</p> | 150308 | Par | 8 | R\$ 91.119,10 | R\$ 728.952,80 |

diretamente sobre o piso;

e) Contador de fluxo com tecnologia de radar integrado com software de estatística. Deve apresentar além do software de estatística, visor embutido na antena com dados de entrada e saída separadamente. O mesmo visor deve apresentar código de erros para diagnóstico de falhas de funcionamento. A tecnologia do contador de fluxo deverá ser através de radar e não de infravermelho para assegurar assertividade dos dados. Um sensor bidirecional incorporado deverá detectar a aproximação de usuários para ativar a antena, a fim de economizar energia, operando em modo stand-by e utilizando energia mínima quando não há pessoas passando;

f) As etiquetas RFID deverão ser detectadas independente de sua orientação no vão da antena. Detectar etiquetas com protocolo AFI e EAS, e que operem frequência de 13.56 MHz com leitura de no mínimo 8 etiquetas por segundo e suportar múltiplos modelos de codificação de dados RFID simultaneamente;

g) Operação com frequência 13,56MHz, atendendo às ISO 18000-3 mode 1, ISO 15693 e ISO 28560;

h) Comunicação de dados com a rede da biblioteca com opção por cabo ou wi-fi, necessitando de uma única conexão para um conjunto de até 4 antenas/hastes;

i) O conjunto de antenas deverá funcionar de forma independente e não deverá requerer um servidor separado para a operação

j) Alarmes audíveis e visíveis integrados que disparam simultaneamente, com duração ajustável e ajuste de volume pelo Operador, que possibilitam diferentes configurações de sinal para disparos na entrada ou saída de materiais não autorizados;

k) Sistema com dispositivo alarmante que é acionado apenas quando um usuário está presente no corredor com

etiquetas RFID com status de segurança ativo, para evitar eventuais falsos alarmes;

l) Fornece a segurança do item, mesmo quando o Software de Gerenciamento da Biblioteca e/ou a rede lógica estão off-line ou não funcionando;

m) As antenas deverão ser integradas ao sistema de gestão da biblioteca por meio do protocolo SIP2 para que a equipe possa identificar rapidamente itens que gerarem alarme (ID (código de barras), título dos itens, hora exata, e o ID do pedestal). A licitante deve apresentar carta de homologação do protocolo de comunicação SIP2 com o software de gerenciamento de acervo datada dos últimos 12 meses. Serão aceitos de desenvolvedores nacionais ou internacionais, se em língua estrangeira devidamente traduzidas e juramentadas, dos seguintes softwares, mas não se limitando a eles: Pergamum, Sophia do Prima, SIABI. As antenas deverão funcionar por meio do protocolo TCP/IP utilizando conexão cabeada LAN física. A antena deve vir acompanhada de software para ser instalado em um PC fornecido pela biblioteca rodando em Windows 7 ou Windows 10.

n) Grupos de antenas podem ter “apelidos” ou “nomes” designados, com gestão de tráfego por grupo de antena. O software da antena deverá ser passível de integração com sistema de vídeo e de dispositivos externos, como CCTV (CFTV) e/ou catracas que possam ser conectadas; 12 Grupos de antenas podem ter “apelidos” ou “nomes” designados, com gestão de tráfego por grupo de antena. O software da antena deverá ser passível de integração com sistema de vídeo e de dispositivos externos, como CCTV (CFTV) e/ou catracas que possam ser conectadas.

o) Deverá permitir uso de licença de software de gerenciamento e monitoramento remoto de controle de hardware

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------|----|------------------|----------------|
| | <p>e software. A comunicação de sistema deverá ser via cloud computing, acessado remotamente de qualquer computador por navegação web, suportando o protocolo HTTPS, garantindo a segurança das informações. O software deverá monitorar e atualizar o equipamento durante seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente, bem como seus periféricos;</p> <p>p) Modo de operação com baixo consumo de energia, com indicação de correto funcionamento;</p> <p>q) Alimentação elétrica 120-220VAC, 50-60Hz, 5A, com chave liga/desliga;</p> <p>r) O equipamento deverá possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);</p> <p>s) Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| 2 | <p>Estação de Trabalho RFID: Acessório de mesa para gravação e leitura dos dados nas etiquetas RFID aplicadas nos materiais do acervo, composto por antena RFID e controlador para conexão a microcomputador/estação desktop, para uso no processamento técnico e nas operações de empréstimo e devolução dos materiais realizados nos balcões de atendimento da biblioteca, com as seguintes características principais:</p> <p>a) Opera na faixa de frequência de 13,56 MHz na gravação e leitura dos dados nas etiquetas RFID aplicadas nos materiais do acervo;</p> <p>b) Espessura máxima de 5,0 cm, e de fácil instalação;</p> <p>c) Processamento e conversão de etiquetas de códigos de barras para RFID;</p> <p>d) Composto por antena RFID e controlador para conexão ao microcomputador/estação desktop;</p> <p>e) Opera conectado a um</p> | 111317 | Unid. | 22 | R\$ 15.407,50 | R\$ 338.965,00 |

computador e é compatível com o uso simultâneo de scanners e impressoras;

f) Opera totalmente integrado ao software de gestão da biblioteca (disponível no item 2.2. deste Termo de Referência);

g) Opera com todas as etiquetas do mercado que atendem às especificações ISO 18000-3 mode 1 e 15693;

h) A estação de trabalho deve permitir comunicação via protocolo SIP2 para o processo de circulação junto ao sistema de gerenciamento da biblioteca. Deve ler múltiplas etiquetas RFID colocadas sobre a antena simultaneamente;

i) Possibilita configurar a gravação e/ou leitura da etiqueta RFID em vários protocolos;

j) A estação de trabalho deve também permitir a ativação e desativação das etiquetas sem que seja necessária a interação com o software de gerenciamento da biblioteca.

k) Inclui softwares compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e posteriores para gerenciamento do dispositivo no computador/estação onde estiver conectado, com funcionalidades de gravação, regravação, leitura e conversão das identificações dos materiais do acervo, com interface com operador em língua portuguesa;

l) Pode ser montado dentro, sob ou sobre superfícies de granito, ardósia, madeira, laminado, vidro e outros;

m) A antena RFID deverá possuir cinco faces completamente blindadas, a serem testadas com posicionamento de etiquetas a 1 cm de cada face. O sistema proposto deve ter um leitor de RFID com alcance de leitura de 30 cm. A conexão da estação de trabalho junto ao computador deve ser via porta USB. Deve ter firmware que permita leitura e gravação das etiquetas nos padrões ISO 15.693 e ISO 28.560;

n) Incluir Software de Circulação com licença perpétua. O software de circulação deverá ser capaz de: processar etiquetas programadas, permitir

| | | | | | |
|---|--------|-------|---|------------------|----------------|
| <p>a equipe ativar e desativar o bit de segurança das etiquetas: ligado (on), desligado (off). Incluir Software de Etiquetagem: o software de etiquetagem deve conduzir a equipe a etiquetar e converter itens do acervo de maneira rápida e fácil, levando poucos segundos para completar um item.</p> <p>o) Não deve requerer nenhuma comunicação com o software de gerenciamento da biblioteca para etiquetagem, podendo a equipe fazer o processo de conversão em qualquer local da biblioteca.</p> <p>p) O software deve informar: impossibilidade (erro) ao tentar gravar uma etiqueta. Deve suportar mais de 30 modelos de dados diferentes e pelo menos 20 campos estendidos para identificação do item (extended fields).</p> <p>q) Deve apresentar um bloqueio e uma mensagem de erro para prevenir a gravação de dados que não atendam um padrão pré-definido para as etiquetas do acervo. Interface com o operador em português.</p> <p>r) O equipamento deverá possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).</p> <p>s) Tensão do equipamento: 110/240 volts (bivolt).</p> <p>t) Garantia mínima de 12 meses. *INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| <p>3 Leitor Portátil RFID: Leitor de dados portátil com tecnologia de identificação por radiofrequência (Radio Frequency Identification) - RFID com as seguintes características principais:</p> <p>a) Os equipamentos portáteis devem ser ergonômicos, sem fio, compactos, leves, com peso total igual ou inferior a 800 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacional;</p> <p>b) Deverá operar na frequência de 13,56 MHz; ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000-3;</p> <p>c) Permitir o recolhimento de dados simultaneamente com</p> | 151079 | Unid. | 9 | R\$ 37.759,50 | R\$ 339.835,50 |

outras funções que devem incluir leitura na prateleira, inventário, identificação de itens em uma lista de pesquisa e verificação da ordem dos livros na estante;

d) Possibilitar o registro de dados e mantê-los para posterior verificação dos itens que estão fora do lugar nas prateleiras;

e) Deve ter interface totalmente compatível com o software de gerenciamento de acervo (SIABI) e vir acompanhado de software, se necessário, para a integração e perfeito funcionamento da solução;

f) Permitir que o operador pesquise itens da biblioteca nos carrinhos ou prateleiras para identificar itens individuais que não tenham sido localizados, antes de voltarem às prateleiras;

g) Tela com tecnologia touch screen;

h) Permitir ao operador identificar quais itens foram localizados e não localizados;

i) Permitir que o operador utilize a pesquisa por critérios diretamente na tela, em seguida, procure itens que satisfaçam esse critério, permitindo a exibição do título do item no display;

j) Permitir verificação de ordem dos itens na estante e colocação de livro em ordem;

k) Indicar ao operador os itens não localizados ou fora do lugar onde deveriam estar;

l) Permitir a transferência de dados para o leitor por meio de conexão via cabo USB e/ou cartão de memória (que deve acompanhar o equipamento) removível SD de no mínimo 2 GB;

m) Possuir bateria recarregável acompanhada de carregador próprio que permita no mínimo 4 horas de leitura entre as recargas;

n) Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;

o) Ter a memória com a capacidade de fazer o download de no mínimo 1 (um) milhão de itens do sistema da Biblioteca;

p) Ter a capacidade de leitura dos campos de identificação que

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------|---------|----------|----------------|
| | <p>serão utilizados pelo usuário, capaz de criar uma base de dados para uso no leitor;</p> <p>q) Sistema proposto deve validar os dados de entrada a partir de listas e fornecer os erros encontrados;</p> <p>r) Processar os resultados da leitura de dados a partir do cartão de memória ou memória interna via USB;</p> <p>s) Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;</p> <p>t) Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto e formatos de segurança (criptografados);</p> <p>u) Conter um indicador audível, ajustável pelo usuário e com opção visual para desabilitar, indicando os itens identificados pelo operador;</p> <p>v) Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;</p> <p>w) Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;</p> <p>x) Equipamento deverá possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);</p> <p>y) Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| 4 | <p>Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico</p> <p>Etiqueta eletrônica com uma fina camada de papel com adesivo, composta por uma antena, um capacitor e um chip de memória integrado, capaz de gravar o número de registro de identificação de cada um dos itens de mídias impressas do acervo (livros, periódicos, etc.), para Identificação e segurança dos materiais, com as seguintes características principais:</p> <p>a) Padrões atendidos: ISO 18000-3, ISO 15693, ISO 28560-1;</p> <p>b) Etiquetas RFID para identificação e segurança do acervo, devem ser específicas para utilização em acervo/bibliotecas, com capacidade de armazenagem mínima de 1k bit 32 blocks, faixa</p> | 150387 | Unid. | 150.000 | R\$ 3,12 | R\$ 468.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------------------|
| <p>de frequência de 13,56 MHz de acordo com a ISO 28560 RFID in Libraries. Deverão ser modelo open data, ou seja, devem ser de arquitetura aberta. Não serão aceitas etiquetas criptografadas. Faixa de EAS & AFI para segurança eletrônica;</p> <p>c) Passivas regraváveis, com capacidade de armazenagem mínima de 1kb;</p> <p>d) Possibilita funções de segurança em método AFI (Application Family Identifier);</p> <p>e) Capacidade de armazenar a informação de segurança na etiqueta;</p> <p>f) IC resistência de gravação: ~ 100,000 operações;</p> <p>g) Funcionalidade de controle de inventário;</p> <p>h) Tamanho mínimo de 50 x 50 mm e máximo de 58mm x 82mm;</p> <p>i) Adesivo não ácido / ph neutro;</p> <p>j) Acabamento em papel branco com possibilidade de impressão / personalização;</p> <p>k) Pode operar em um intervalo de -25°C à 70°C;</p> <p>l) Compatibilidade com os formatos de gravação e leitura de todos os equipamentos e acessórios;</p> <p>m) Usa algoritmo de anticóllisão que não limita o número de etiquetas que podem ser identificadas simultaneamente e lidas;</p> <p>n) Opera tanto com arquitetura aberta de dados, quanto com formatos de segurança (criptografados);</p> <p>o) Retenção de dados: 50 anos;</p> <p>p) Fornecidas em rolos de 500 a 2000 unidades;</p> <p>*INCLUSO SERVIÇO DE TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| Total | | | | | R\$ 1.875.753,30 |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|---------------------------|--------|-----------------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID | 150308 | Par | 0 | R\$ 91.119,10 | R\$ 0 |
| 2 | Estação de Trabalho | 111317 | | 0 | R\$ | |

| | | | | | | |
|--------------|---|--------|-------|---|---------------|--------------|
| | RFID | | Unid. | | 15.407,50 | R\$ 0 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 0 | R\$ 37.759,50 | R\$ 0 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 0 | R\$ 3,12 | R\$ 0 |
| Total | | | | | | R\$ 0 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS GAMA

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor médio unitário | Valor médio total |
|--------------|---|--------|-----------------|--------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 3 | R\$ 15.407,50 | R\$ 46.222,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 20.000 | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| Total | | | | | | R\$ 237.501,10 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS BRASÍLIA

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 0 | R\$ 91.119,10 | R\$ 0,00 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 1 | R\$ 15.407,50 | R\$ 15.407,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 10.000 | R\$ 3,12 | R\$ 31.200,00 |
| Total | | | | | | R\$ 84.367,00 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS CEILÂNDIA

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 2 | R\$ 15.407,50 | R\$ 30.815,00 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 15.000 | R\$ 3,12 | R\$ 46.800,00 |

| | |
|--------------|---------------------------------|
| Total | R\$ 206.493,60 |
|--------------|---------------------------------|

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS ESTRUTURAL

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|---------------------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 2 | R\$ 15.407,50 | R\$ 30.815,00 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 10.000 | R\$ 3,12 | R\$ 31.200,00 |
| Total | | | | | | R\$ 190.893,60 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS RECANTO DAS EMAS

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|---------------------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 3 | R\$ 15.407,50 | R\$ 46.222,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 20.000 | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| Total | | | | | | R\$ 237.501,10 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS RIACHO FUNDO

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|---------------------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 2 | R\$ 15.407,50 | R\$ 30.815,00 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 15.000 | R\$ 3,12 | R\$ 46.800,00 |
| Total | | | | | | R\$ 206.493,60 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS SAMAMBAIA

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 3 | R\$ 15.407,50 | R\$ 46.222,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 20.000 | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| Total | | | | | | R\$ 237.501,10 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 3 | R\$ 15.407,50 | R\$ 46.222,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 20.000 | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| Total | | | | | | R\$ 237.501,10 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA — CAMPUS TAGUATINGA

| Item | Descrição | CATMAT | Unid. de medida | QTD. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|--------|-----------------|--------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Portais de Segurança RFID - Unidade de medida: PAR | 150308 | Par | 1 | R\$ 91.119,10 | R\$ 91.119,10 |
| 2 | Estação de Trabalho RFID | 111317 | Unid. | 3 | R\$ 15.407,50 | R\$ 46.222,50 |
| 3 | Leitor Portátil e Manual RFID | 151079 | Unid. | 1 | R\$ 37.759,50 | R\$ 37.759,50 |
| 4 | Etiqueta RFID para Acervo Bibliográfico | 150387 | Unid. | 20.000 | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| Total | | | | | | R\$ 237.501,10 |

1.2. (SUPRESSÃO)

1.3. (SUPRESSÃO)

1.4. (SUPRESSÃO)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Não haverá reserva de cotas para ME, EPP e Cooperativas, pois representa prejuízo ao conjunto (Grupo 1) do objeto a ser contratado na medida que a solução deve possuir as mesmas tecnologias e protocolos para o devido funcionamento, não sendo, portanto, passível a fragmentação dos itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os licitantes, quando do envio das propostas, deverão apresentar declaração de que possuem compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto em anexo do Edital.

5.2. Os modelos dos bens do presente Termo de Referência que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando da aquisição, deverão estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em consonância ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

5.3. Os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis.

5.4. Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo da entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de compras ou convocação para a entrega e instalação do material ou nota de empenho, em remessa (única), nos seguintes endereços:

| Local | Endereço | CEP |
|--------------------------|--|------------|
| IFB — Gama | Lote 01, DF 480, Setor De Múltiplas Atividades, Gama/DF | 72429-005 |
| IFB — Brasília | Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, Brasília/DF | 70830-450 |
| IFB --- Ceilândia | QNN 26, área especial - Ceilândia/DF | 72220-260 |
| IFB — Estrutural | Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel - SCIA - Estrutural/DF | 71250-000 |
| | | |

| | | |
|----------------------------|--|-----------|
| IFB — Recanto Emas | Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas/DF | 72620-100 |
| IFB — Riacho Fundo | Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I/DF | 71826-006 |
| IFB — Samambaia | Subcentro Leste, Lote 02, Complexo Boca Da Mata, Samambaia/DF | 72320-328 |
| IFB — São Sebastião | Quadra 2, Ae S/N, São Bartolomeu, São Sebastião/DF | 71697-040 |
| IFB — Taguatinga | QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 – Taguatinga/DF | 72146-000 |

6.2. (SUPRESSÃO)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, apêndices e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. instalar, montar o sistema e promover o treinamento para operação do sistema, conforme consta da descrição do objetos;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de

expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens que estarão participando, sendo este atestado, compatível com o objeto licitatório.

17.3.2. (SUPRESSÃO)

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$1.875.753,30 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais, e trinta centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços em quadro na seção 1.1 e anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.875.753,30 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e

cinquenta e três reais, e trinta centavos), conforme este TR.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, 18 de outubro de 2021.

Área requisitante

DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES
Matrícula/SIAPE: 1843833
Bibliotecário-Documentalista

CHARLENE CARDOSO CRUZ
Matrícula/SIAPE: 1607383
Auxiliar de Biblioteca

CLÁUDIO DA SILVA DE JESUS
Matrícula/SIAPE: 1643153
Auxiliar de Biblioteca

RICHARDSON DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula/SIAPE: 1760330
Assistente administrativo

SIMONE DA SILVA DE JESUS
Matrícula/SIAPE: 1687441
Auxiliar de Biblioteca

Área Técnica

EDUARDO DE VASCONCELOS CAETANO
Matrícula/SIAPE: 1758860
Técnico de Tecnologia da Informação

Área Administrativa

SHERLEY CABRAL MOREIRA
Matrícula/SIAPE: 1798586
Diretor de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- Charlene Cardoso Cruz, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 19/10/2021 00:18:12.
- Richardson dos Santos Almeida, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/10/2021 17:13:17.
- Eduardo de Vasconcelos Caetano, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 18/10/2021 16:28:15.
- Sherley Cabral Moreira, DIRETOR - CD4 - DRAP, em 18/10/2021 16:25:29.
- Claudio da Silva de Jesus, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 18/10/2021 16:19:11.
- Simone da Silva de Jesus, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 18/10/2021 16:17:58.
- Daniel Rodrigues Guimaraes, COORDENADOR - FG2 - CDBI, em 18/10/2021 16:15:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308504
Código de Autenticação: 656659af30



Campus Gama
Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, GAMA
/ DF, CEP 72.429-005